



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

CÓPIA

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 440

DE 28 DE MAIO DE 2013.

CCR BARCAS S.A. OCORRÊNCIA NOTÁVEL – AVARIA DA EMBARCAÇÃO BOA VIAGEM PRÓXIMO À ESTAÇÃO NITERÓI – ARARIBÓIA EM 09/11/2010. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO, CONFORME OFÍCIO Nº. 164/2011 – CPRJ, DE 07/02/2011, DA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PGA, APLICA PENALIDADE DE MULTA DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ATUALIZADA MONETARIAMENTE NA FORMA DA CLÁUSULA 29, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO DE CONCESSÃO, PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA 27, INCISO I, MEDIANTE O DESCRUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 23, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.440/2010, por maioria dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. – Reconhecer a Ocorrência Notável – Avaria da Embarcação Boa Viagem Próximo à Estação Niterói – Araribóia em 09/11/2010 como decorrente de **caso fortuito**, caracterizado por sua imprevisibilidade e sua inevitabilidade e, por tal motivo, isentar a Concessionária CCR BARCAS S.A. de qualquer responsabilidade sobre a mesma, com base no Ofício nº. 164/2011 –



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

CPRJ, de 07/02/2011, da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (fls. 57/63), na Nota Técnica da CATRA (fls. 110/119) e no Parecer da Procuradoria Geral da Agência – PGA (fls. 122/130).

Art.2º. – Reconhecer que a Concessionária CCR BARCAS S.A. não forneceu à AGETRANSP os Boletins de Registro de Máquinas – BRMs referentes ao período compreendido entre 09/10/2010 a 31/10/2010, o que prejudicou a análise técnica das condições da embarcação no dia do incidente, com base na Nota Técnica da CATRA (fls. 110/119) e, por tal motivo, aplicar à Concessionária a penalidade de **multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, atualizada monetariamente na forma da Cláusula 29, parágrafo único, do Contrato de Concessão, pela prática da infração prevista na Cláusula 27, inciso I, mediante o descumprimento da Cláusula 23, *caput* e Parágrafo Único, do mesmo contrato.

Art.3º. – Reverter integralmente o valor atualizado da penalidade aplicada conforme o Art. 2º, desta decisão em benefício do serviço público de transporte aquaviário, através de investimentos específicos da Concessionária em melhorias de qualidade nos serviços de transporte aquaviário de passageiros (não previstos no Contrato de Concessão), a serem definidos entre o Poder Concedente Estadual, titular do serviço público, com fulcro nas Cláusulas 10, *caput* e Parágrafo Oitavo do Contrato de Concessão, e a Concessionária, e recomendar ao Poder Concedente que, através de seus órgãos técnicos, defina o cronograma físico de execução e de implantação das obras ou serviços exigidos, conforme o caso, com metas a serem atingidas pela Concessionária, que deverão ser aprovados pelo Conselho-Diretor da AGETRANSP, que verificará se os investimentos serão corretamente aplicados no sistema, pois não seria razoável que a multa em tela seja convertida em investimentos se os mesmos não forem cumpridos.

Art.4º. – Determinar à Concessionária que realize, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente decisão, estudo de viabilidade técnica da colocação de um contra-pino para fixação do braço hidráulico do leme ao seu acoplamento, conforme recomendação feita pela CATRA à fl. 119.

Art.5º. – Determinar à Concessionária que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente decisão, as providências cabíveis com vista a evitar o extravio dos Boletins de Registro de Máquinas – BRMs e demais documentos obrigatórios relativos às embarcações que compõem a sua frota, bem como, no mesmo prazo, comunique a esta AGETRANSP as providências que serão implementadas pela Concessionária.

Art.6º. – Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art.7º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

Art. 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-3º.Votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator
(Voto vencido)

NOMEAR THAIS HELENA MONTEZANO DO CARMO, ID Funcional nº 5005102-4, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2013, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Danielle de Mello Silva, ID Funcional nº 5002850-2. Processo nº E-24/001/36/2013.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2013, **RODRIGO DE AZEVEDO RAIMUNDO**, ID Funcional nº 5011985-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo nº E-24/001/36/2013.

NOMEAR FERNANDO CESAR GUALBERTO para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2013, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Rodrigo de Azevedo Raimundo. Processo nº E-24/001/36/2013.

NOMEAR GABRIELA DIAS MOREIRA, ID Funcional nº 5001379-3, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2013, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Thais Helena Montezano do Carmo. Processo nº E-24/001/36/2013.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2013, **THAIS HELENA MONTEZANO DO CARMO**, ID Funcional nº 5005102-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo nº E-24/001/36/2013.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2013, **GABRIELA DIAS MOREIRA**, ID Funcional nº 5001379-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo nº E-24/001/36/2013.

NOMEAR ANA CRISTINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2013, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por Gabriela Dias Moreira. Processo nº E-24/001/36/2013.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de março de 2013, **RAFAEL RIBEIRO FERRAZ**, Capitão BM, ID Funcional 0414256-0, do cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do antigo 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/GSFMA - Ilha Grande), do 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA - Alto da Boa Vista), do Comando de Bombeiro de Área VIII - Atividades Especializadas (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral do CBMERJ, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

NOMEAR RAFAEL RIBEIRO FERRAZ, Capitão BM, ID Funcional nº 04149256-0, para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2013, o cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - SFMA - Socorro Florestal e Meio Ambiente - Ilha Grande), com a denominação e a subordinação alterada pelo Decreto nº 44.240, de 11/06/2013, do 10º Grupamento de Bombeiro Militar - Angra dos Reis (10º GBM - Angra dos Reis, do Comando de Bombeiro de Área VII - Costa Verde (CBA VII - Costa Verde), do Subcomando-Geral do CBMERJ, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio servidor. Processo nº 27/001/59/2013.

Id: 1509102

**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 11 DE JUNHO DE 2013**

RESOLUÇÃO CASACIVIL Nº 305 DE 09 DE MAIO DE 2013 - D.O. DE 10/05/2013 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/001/1521/2013, fica retificado para **JOSÉ RICARDO ROCHA** o nome do servidor, designado para compor a Comissão de Sindicância a que se refere a presente Resolução, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e não como constou, mantidos os demais termos.

Id: 1509012

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 03 DE JUNHO DE 2013**

PROCESSO Nº E-12/001/1891/2013 - AUTORIZO.

Id: 1509026

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 11 DE JUNHO DE 2013**

PROCESSO Nº E-03/001/1494/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II, do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Cilda Regina Ferreira da Silva, matrícula nº 845.087-6, Professor Docente I, para exercer o cargo de Diretor Geral da Escola Municipal Menaldo Carlos de Magalhães, na Prefeitura Municipal de Saquarema.

PROCESSO Nº E-03/001/2079/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II, do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Elaine Duarte Rezende, matrícula nº 918.634-7, Professor Docente I, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica de Informática, na Prefeitura Municipal de Resende.

PROCESSO Nº E-03/001/2490/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II, do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Janaina Machado Santos Vahia, matrícula nº 292.085-8, Professor Docente II, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na Prefeitura de Santa Maria Madalena.

PROCESSO Nº E-03/001/1464/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II, do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Ana Paula Pires Giri, matrícula nº 904.277-1, Professor Docente I, para exercer o cargo de Secretária de Educação, na Prefeitura Municipal de Saquarema.

PROCESSO Nº E-03/001/3215/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Carlos Albino Pires de Andrade, matrícula nº 808.281-0, Professor Docente I, para a Prefeitura Municipal de Queimados.

PROCESSO Nº E-12/001/1193/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto 42791 de 06 de janeiro 2011, quanto à disposição do servidor estadual da SEEDUC, Gutemberg Cardoso dos Santos, matrícula nº 5.011.199-6, Professor Docente I, para a SETRAB.

PROCESSO Nº E-12/001/1194/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42791 de 06 de janeiro 2011, quanto à disposição do servidor estadual da SEEDUC, Dailton Coimbr Meritello, matrícula nº 841.238-9, Professor Docente I, para a SETRAB.

PROCESSO Nº E-03/001/351/2013 - AUTORIZO quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Mariá Roxo Lima, matrícula nº 197.320-5, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Barra Mansa Luciana da Silva Torturello de Carvalho, Professor Docente II, matrícula nº 12053.

PROCESSO Nº E-12/004/59/2013 - AUTORIZO quanto à disposição da servidora estadual do PRODERJ, Joanino Pascarella de Mattia, matrícula nº 293.073-3, Técnico de Suporte, Comunicação e Processamento, para a FIPERJ.

Id: 1509090

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11/06/2013**

PROCESSO Nº E-12/001/842/2013 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 0009/2013, onde a Pregoeira adjudicou, o Lote Único, em favor da licitante AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pelo valor global de R\$ 24.148,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais).

Id: 1508551

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.agetransp.rj.gov.br **OUIDORIA 0800 285 97 96**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 440 DE 28 DE MAIO DE 2013

CCR BARCAS S.A. OCORRÊNCIA NOTÁVEL - AVARIA DA EMBARCAÇÃO BOA VIAGEM PRÓXIMO À ESTAÇÃO NITERÓI - ARARIBÓIA EM 09/11/2010. ISÊNTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO, CONFORME OFÍCIO Nº 164/2011 - CPRJ, DE 07/02/2011, DA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PGA. APLICA PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 50.000,00 (CÍQUENTA MIL REAIS), ATUALIZADA MONETARIAMENTE NA FORMA DE CLÁUSULA 29, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO DE CONCESSÃO, PELA PRÁTICA DA INFRAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA 27, INCISO I, MEDIANTE O DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 23, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.440/2010, por maioria dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Reconhecer a Ocorrência Notável - Avaria da Embarcação Boa Viagem Próximo à Estação Niterói - Araribóia em 09/11/2010 como decorrente de caso fortuito, caracterizado por sua imprevisibilidade e sua inevitabilidade e, por tal motivo, isentar a Concessionária CCR BARCAS S.A. de qualquer responsabilidade sobre a mesma, com base no Ofício nº 164/2011 - CPRJ, de 07/02/2011, da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (fls. 57/63), na Nota Técnica da CATRA (fls. 110/119) e no Parecer da Procuradoria Geral da Agência - PGA (fls. 122/130).

Art. 2º - Reconhecer que a Concessionária CCR BARCAS S.A. não forneceu à AGETRANSP os Boletins de Registro de Máquinas - BRMs referentes ao período compreendido entre 09/10/2010 a 31/10/2010, o que prejudicou a análise técnica das condições da embarcação no dia do incidente, com base na Nota Técnica da CATRA (fls. 110/119) e, por tal motivo, aplicar à Concessionária a penalidade de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizada monetariamente na forma da Cláusula 29, parágrafo único, do Contrato de Concessão, pela prática da infração prevista na Cláusula 27, inciso I, mediante o descumprimento da Cláusula 23, caput e parágrafo único do mesmo contrato.

Art. 3º - Reverter integralmente o valor atualizado da penalidade aplicada conforme o Art. 2º, desta decisão em benefício do serviço público de transporte aquaviário, através de investimentos específicos da Concessionária em melhorias de qualidade nos serviços de transporte aquaviário de passageiros (não previstos no Contrato de Concessão), a serem definidos entre o Poder Concedente Estadual, titular do serviço público, com fulcro nas Cláusulas 10, caput e Parágrafo Oitavo do Contrato de Concessão, e a Concessionária, e recomendar ao Poder Concedente que, através de seus órgãos técnicos, defina o cronograma físico de execução e de implantação das obras ou serviços exigidos, conforme o caso, com metas a serem atingidas pela Concessionária, que deverão ser aprovados pelo Conselho-Diretor da AGETRANSP, que verificará se os investimentos serão corretamente aplicados no sistema, pois não seria razoável que a multa em tela seja convertida em investimentos se os mesmos não forem cumpridos.

Art. 4º - Determinar à Concessionária que realize, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente decisão, estudo de viabilidade técnica da colocação de um contra-pino para fixação do braço hidráulico do leme ao seu acoplamento, conforme recomendação feita pela CATRA, às fls. 119.

Art. 5º - Determinar à Concessionária que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente decisão, as providências cabíveis com vista a evitar o extravio dos Boletins de Registro de Máquinas - BRMs e demais documentos obrigatórios relativos às embarcações que compõem a sua frota, bem como, no mesmo prazo, comunique a esta AGETRANSP as providências que serão implementadas pela Concessionária.

Art. 6º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas às anotações de cabimento.

Art. 7º - Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator
(Voto vencido)

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º votante

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1508542. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 325 DE 07 DE JUNHO DE 2013

PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA AGENERSA Nº 305, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido pelo art. 3º da Portaria AGENERSA nº 305, de 04 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Poder Executivo de 13/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1508055. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 326 DE 07 DE JUNHO DE 2013

RATIFICA AS PORTARIAS QUE DELEGAM COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONAM.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE BÁSICO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 44.217, de 20 de maio de 2013, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, e

- o disposto no art. 6º do Regimento Interno da AGENERSA que, com base no Decreto nº 44.217, de 20 de maio de 2013, estabelece que "o Conselho-Diretor indicará, anualmente, um de seus integrantes para assumir a presidência nas ausências e impedimentos do Presidente, podendo o mesmo ser reconduzido, uma única vez, por igual período",

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria AGENERSA nº 256, de 06 de junho de 2012, que designou o CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROI SI, matrícula nº 331-9, para substituir o Conselheiro- Presidente, delegando ao mesmo competências de Ordenador de Despesas, nos eventuais impedimentos ou ausências do Conselheiro- Presidente, nos termos da legislação em vigor, em especial nos atos de gestão orçamentária e financeira.

Art. 2º - Ratificar a Portaria AGENERSA nº 257, de 06 de junho de 2012, que designou o CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROI SI, matrícula nº 331-9, para nos termos da legislação em vigor, em especial o disposto no art. 13, inciso I do Regimento Interno, firmar junto com o Conselheiro-Presidente, os contratos, convênios, acordos, ajustes e semelhantes.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1508144. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 327 DE 10 DE JUNHO DE 2013

DESIGNA SERVIDORA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLÁUDIA CASTRO RODRIGUES**, Assessora, matrícula nº 296-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **CÍNTIA PITZ P. PINHEIRO**, Secretária Executiva, matrícula nº 237-8, nos seus impedimentos eventuais e legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

Id: 1508162. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 11.06.2013

NOMEIA ELIANA AFONSO DE AMORIM para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS 8, em vaga anteriormente ocupada por Flavine Meghy Metne Mendes e, considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS 8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, tudo com validade a contar de 01/06/2013.

Id: 1508731. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

RESOLUÇÃO AGENERSA Nº 368 DE 07 DE JUNHO DE 2013

DESIGNA CONSELHEIRO PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno no Capítulo III - Do Conselho Diretor, art. 6º, que dispõe:

"O Conselho -Diretor indicará, anualmente, um de seus integrantes para assumir a presidência nas ausências e impedimentos do Presidente, podendo o mesmo ser reconduzido, uma única vez, por igual período."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **LUIGI EDUARDO TROI SI** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Presidente da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, Conselheiro **JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**, nos seus impedimentos eventuais e legais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROI SI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1508145. A faturar por empenho